



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO IX	N.º 786	Publicação Semanal	Quinta-feira, 21 de setembro de 2006
--------	---------	--------------------	--------------------------------------

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### LEIS

#### LEI Nº 10.035 DE 12 DE SETEMBRO DE 2006

**SÚMULA:** Acrescenta parágrafo ao artigo 55 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana de Londrina.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** O artigo 55 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana de Londrina, passa a vigorar acrescido de um parágrafo com a seguinte redação:

“Art. 55. . . .

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo se aplica também aos templos religiosos independentemente de o templo estar localizado em vias coletoras ou não.”

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de setembro de 2006.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município,  
Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo,  
Luiz Penteadado Figueira de Mello - Diretor Presidente do Ippul.

Ref.:

Projeto de Lei nº 140/2006  
Autoria: vereador Orlando Bonilha Soares Proença.

#### LEI Nº 10.036 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

**SÚMULA:** Altera o Objetivo do Programa de Trabalho 1210.18.541.0030.1.111– Revitalização do Parque Arthur Thomas I, constante do artigo 3º da Lei nº 9.941, de 24 de maio de 2006; e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 62.000,00 na Secretaria Municipal do Ambiente.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o objetivo do Programa de Trabalho 1210.18.541.0030.1.111– Revitalização do Parque Arthur Thomas I, constante do art. 3º, da Lei Municipal nº 9.941, de 24 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Objetivo: Construir lanchonete e sanitários com 177,64m², adquirir playground, construir abrigo educacional com 73,88m², reformar a usina em 51,42m², substituir 890ml de alambrado, construir mirante com 29,13m² e implantar 12 placas de comunicação visual, com recursos do Município e de convênio com a União.”

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a

abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal do Ambiente, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para adequação do Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 9.941, de 24 de maio de 2006, para atender os objetivos a seguir especificados:

1200.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE  
1210.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL  
1210.18.000.0000.0.000 - Gestão Ambiental  
1210.18.541.0000.0.000 - Preservação e Conservação Ambiental  
1210.18.541.0030.0.000 - De Ações Ambientais  
1210.18.541.0030.1.114 - Aquisição de Equipamentos – Convênio

Objetivo: Adquirir os seguintes equipamentos: 01 veículo utilitário, 01 motocicleta, 05 pingas-fogo e extintor costal antiincêndio, 02 moto bombas e 07 rádios comunicadores – HT EP 450. Com recursos do Município e de convênio com a União.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00 - Investimentos  
4.4.90.00 - Aplicações Diretas  
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 01000  
..... R\$ 12.000,00  
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 31791  
..... R\$ 50.000,00

TOTAL ..... R\$ 62.000,00

**Art. 3º** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do

disposto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

1200.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE  
 1210.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL  
 1210.18.000.0000.0.000 - Gestão Ambiental  
 1210.18.541.0000.0.000 - Preservação e Conservação Ambiental  
 1210.18.541.0030.0.000 - De Ações Ambientais  
 1210.18.541.0030.1.111 - Revitalização do Parque Arthur Thomas I

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL  
 4.4.00.00 - Investimentos  
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas  
 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01000..... R\$ 12.000,00  
 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 31791..... R\$ 50.000,00

TOTAL ..... R\$ 62.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de setembro de 2006.  
 Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Sérgio Plínio - Secretário Municipal de Planejamento.

Ref.:  
 Projeto de Lei nº 164/2006  
**Autoria:** Executivo Municipal

**LEI Nº 10.037 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006**

**SÚMULA:** Desafeta de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras localizada no Jardim Viena, e autoriza o Executivo a cedê-la em concessão de direito real de uso à Mitra Arquidiocesana de Londrina.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras de propriedade do Município, denominada Praça 1-B, com 3.000,00m², situada na quadra 12/13 do Jardim Viena, com as seguintes divisas e confrontações: "A sudoeste, com as datas 3 e 4, da quadra 12/13, no rumo SE 44º 22' 18" NW, com 19,52m; a noroeste, com a praça 1-A, no rumo SW 45º 17' 42" NE, com 67,28m; a nordeste, com a rua "2", no rumo NW 48º 18' 34" SE, com 44,82m e ainda com área de escape, em desenvolvimento de curva de 8,59m e raio de 5,00m; a sudeste, com a Rua "13", no rumo NE 50º 28' 29" SW, com 54,64m." (descrição de acordo com o memorial descritivo nº 43/2004 – S. M. O. P.)

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso, por documento hábil e por prazo indeterminado, à Mitra Arquidiocesana de Londrina, do imóvel descrito no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** A concessionária utilizará o imóvel descrito no artigo 1º desta lei para a construção de centro de pastoral, salas pedagógicas e centro de educação infantil.

**Art. 4º** A concessionária não poderá ceder suas instalações no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades sem prévia autorização legislativa.

**Art. 5º** Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de concessão de que trata esta lei, a concessionária deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.

**Art. 6º** As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de um ano e terminadas no de dois anos, contados da data da publicação desta lei.

**Art. 7º** Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da concessionária.

**Art. 8º** A partir da publicação desta lei todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel cedido em concessão de direito real de uso ficarão a cargo da

concessionária.

**Art. 9º** A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão ou a extinção da concessionária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

**Art. 10.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 9.398, de 31 de março de 2004.

Londrina, 14 de setembro de 2006.  
 Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública.

Ref.:  
 Projeto de Lei nº 199/2006  
**Autoria:** Executivo Municipal  
 Aprovado com a Emenda Modificativa nº 1/2006.

**LEI Nº 10.038 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006**

**SÚMULA:** Desafeta de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras localizada no Jardim Catuaí e autoriza o Executivo a cedê-la em concessão de direito real de uso à Mitra Arquidiocesana de Londrina.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras de propriedade do Município, denominada lote C-3, de formato retangular, com 2.000,03m², situada no Jardim Catuaí, com as seguintes divisas e confrontações: "ao norte, confronta com parte do lote C-1 no rumo W-E, com 28,54m; a leste, confronta com o lote C-1 no rumo N-S, com 70,078m; ao sul, confronta com a Rua Jorge Calixto no rumo E-W, com 28,54m; a oeste, confronta com o lote C-2, no

rumo S-N, com 70,078m” (descrição de acordo com o memorial descritivo nº 28/2003 – S. M. O. P.).

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso, por documento hábil e por prazo indeterminado, à Mitra Arquidiocesana de Londrina, do imóvel descrito no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** A concessionária utilizará o imóvel descrito no artigo 1º desta lei para a construção de um centro de formação pastoral e de uma cozinha para a pastoral da criança.

**Art. 4º** A concessionária não poderá ceder suas instalações no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades sem prévia autorização legislativa.

**Art. 5º** Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de concessão de que trata esta lei, a concessionária deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.

**Art. 6º** As obras de construção previstas nesta lei, deverão ser iniciadas no prazo máximo de um ano e terminadas no de dois anos, contados da data da publicação desta lei.

**Art. 7º** Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da concessionária.

**Art. 8º** A partir da publicação desta lei todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel cedido em concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

**Art. 9º** A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão ou a extinção da concessionária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

**Art. 10.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial

a Lei nº 9.410, de 1º de abril de 2004.

Londrina, 14 de setembro de 2006.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei nº 200/2006

**Autoria:** Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda Modificativa nº 1/2006.



**LEI Nº 10.039 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 223.420,50, na Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 223.420,50 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), para criação do Programa de Trabalho a seguir especificado:

- 1400.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1420.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
- 1420.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
- 1420.08.243.0000.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- 1420.08.243.0034.0.000 - Proteção à Infância e à Adolescência
- 1420.08.243.0034.2.304 - Transferências de Recursos

Financeiros a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos-Auxílio

Objetivo: Transferir recursos financeiros a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, a título de auxílio, conforme disposto na Lei Municipal nº 9.989/2006. Com recursos de Imposto de Renda Retido na Fonte - Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

- 4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00 - Investimentos
- 4.4.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
- 4.4.50.42 - Auxílios - Fonte 03076 ..... R\$ 223.420,50

**Art. 2º** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 10 da Lei Municipal nº 9.877, de 23 de dezembro de 2005.

**Parágrafo único.** Como superávit financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 223.420,50 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) recebidos em exercícios anteriores e não aplicados.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Sérgio Plínio - Secretário Municipal de Planejamento.

Ref.:

Projeto de Lei nº 211/2006

**Autoria:** Executivo Municipal.



**LEI Nº 10.040 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006**

**SÚMULA:** Denomina EUNICE CAMERLINGO MARTINS via pública do loteamento Vale do Reno, da sede do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada EUNICE CAMERLINGO MARTINS a Rua "F" do loteamento Vale do Reno, localizado na Gleba Ribeirão Cambé, da sede do Município, que se inicia na confluência com a Avenida Waldemar Spranger e termina na confluência com a Rua José Nogueira Franco, tendo de um lado a área de Serviço Público Local, com 5.886,325m², e de outro a quadra 6 desse loteamento.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de setembro de 2006.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública.

Ref.:  
Projeto de Lei nº 189/2006  
Autoria: vereador Orlando Bonilha Soares Proença.

**LEI Nº 10.041 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006**

**SÚMULA:** Denomina Unidade Básica de Saúde Graciosa Dal-Bó Bianchi o próprio público para este fim a ser construído na área de terras com 3.457,84m², localizada no Patrimônio Regina, Distrito de Espírito Santo, da sede do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE****LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada Unidade Básica de Saúde Graciosa Dal-Bó Bianchi o próprio público para este fim a ser construído na área de terras com 3.457,84m², constituída pelo lote 1-B, com área de 639,53m², lote 1-C, com área de 1.544,07m² e Rua Projetada, com área de 1.274,24m², destacados do lote 01, subdivisão do lote 01 do Quinhão 3 da Fazenda Três Bocas, situado no Patrimônio Regina, Distrito de Espírito Santo, todas da sede do Município.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de setembro de 2006.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública.

Ref.:  
Projeto de Lei nº 191/2006  
Autoria: vereadores Lourival Germano, Tercílio Luiz Turini, Henrique Humberto Mesquita Almeida Barros, Orlando Bonilha Soares Proença e Renato Teixeira Lemes.

**LEI Nº 10.042 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006**

**SÚMULA:** Denomina ESTEVAM FERREIRA DE QUEIROZ via pública do loteamento Vale do Reno, da sede do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE****LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada ESTEVAM FERREIRA DE QUEIROZ a Rua "H" do loteamento Vale do Reno, localizado na Gleba Ribeirão Cambé, da sede do Município, que se inicia na confluência com a Avenida Waldemar Spranger e termina na confluência com a Rua José Nogueira Franco, tendo de um lado a quadra 6 e de outro a quadra 7, ambas desse loteamento.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de setembro de 2006.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública.

Ref.:  
Projeto de Lei nº 210/2006  
Autoria: vereador Luiz Carlos Tamarozzi

**LEI Nº 10.043 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006**

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública o Instituto Matheus Emmanuel de Londrina (IMEL), com sede e foro neste Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE****LEI:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Instituto Matheus Emmanuel de Londrina (IMEL), com sede e foro neste Município.

**Parágrafo único.** Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 2º** Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta lei;

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de setembro de 2006.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo.

Ref.:  
Projeto de Lei nº 213/2006  
Autoria: vereadores Lourival Germano, Orlando Bonilha Soares Proença, Jamil Janene, Renato Teixeira Lemes, Paulo Arildo Domingues, Tercílio Luiz Turini, Roberto Yoshimitsu Kanashiro, Sandra Lúcia Graça Recco e Maria Angela Santini.

# DECRETOS

## DECRETO Nº 441 DE 18 DE JULHO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do requerimento protocolado sob nº 1123/2006- CAAPSMML:

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aposentada por tempo de contribuição, a partir de 1º de setembro de 2006, LENICE MARIA MARTINS MENOTTI, matrícula nº 32.393-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Pré Escolar a 4º Serie, função Serviços essenciais Carreira de Magistério, código PROA01, tabela 13, referência II, nível 104, integrante do Quadro Permanente do Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 9.337 de 19 de janeiro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 9.414 de 1º de abril de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, conforme demonstrativo especificado no Anexo Único.

**Art. 2º** Fica vago o cargo acima na forma prevista nos artigos 60, inciso V, e 61, inciso III, da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1.992.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

## DECRETO Nº 500 DE 7 DE AGOSTO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do requerimento protocolado sob nº

1327/06- CAAPSMML,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam retificados os proventos de aposentadoria do Servidor ANTONIO MOREIRA DE SOUZA, constante no Decreto nº 382/06, passando a vigorar conforme o anexo único.

**Art. 2º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de agosto de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

## DECRETO Nº 530 DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

**SÚMULA:** Institui e aprova o regulamento destinado a normatizar a elaboração, funcionamento e distribuição do Jornal Oficial do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei nº. 6.939, de 27 de dezembro de 1996, Art. 9º, inciso VIII da Lei nº. 8.834, de 1 de julho de 2002, e Art.1º, inciso VIII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 527, de 9 de agosto de 2002,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído e aprovado o regulamento que normatiza a elaboração, funcionamento e distribuição do Jornal Oficial do Município, diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Governo, órgão pertencente à Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Londrina.

DA DENOMINAÇÃO.

**Art. 2º** O jornal, para a edição dos atos oficiais, denominar-se-á "JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA".

DA ELABORAÇÃO, FUNCIONAMENTO E CIRCULAÇÃO.

**Art. 3º** O Jornal Oficial do Município, que será editado no formato duplo ofício, com, no mínimo, 4 (quatro) páginas, deverá conter o título, o brasão de armas do Município, o nome do editor responsável, a data, o número de cada edição, o ano de edição e a citação numérica da Lei nº. 6.939, de 27 de dezembro de 1996.

**Parágrafo único** – O editor responsável do Jornal Oficial do Município será sempre um servidor efetivo, devidamente habilitado.

**Art. 4º** A Editoração e composição do Jornal Oficial do Município serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Diretoria de Tecnologia da Informação, sendo que os serviços de impressão e edição final serão terceirizados de acordo com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo único** – Para o fiel cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos componentes da Administração Municipal Direta e Indireta, Fundacional e o Poder Legislativo deverão encaminhar ao Núcleo de Comunicação Social – Jornal Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, anteriores à data de cada edição, todos os atos oficiais a serem publicados.

**Art. 5º** O Jornal Oficial do Município de Londrina circulará, semanalmente, cujo início deu-se em 6 de fevereiro de 1997.

**Parágrafo único** – Poderão ocorrer, de forma extraordinária, mais de uma edição semanal do Jornal, quando verificadas extrema necessidade e utilidade pública.

**Art. 6º** As publicações se constituirão de leis, decretos, portarias, extratos de contratos e convênios, resoluções, decretos legislativos, pareceres de comissões e outros atos oficiais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, como também da Câmara de Vereadores do Município de Londrina.

**Art. 7º** O Jornal Oficial do Município de Londrina poderá ser adquirido, gratuitamente, junto:  
I- ao Núcleo de Comunicação; e

II- à Praça de Atendimento - PML

**Art. 8º** Para efeito de conhecimento e pesquisa, o Jornal Oficial do Município será distribuído e colocado à disposição dos Municípios junto a:

I – Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município;  
II- Câmara Municipal de Londrina;  
III- Biblioteca Pública Municipal;  
IV- Secretaria do Fórum de Londrina;  
V- Praça de Atendimento – PML; e  
VI- Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial>.

**Art. 9º** Cada edição constituir-se-á de até 200 (duzentos) exemplares, podendo ser aumentada, a critério do Executivo, quando ocasionalmente se verificar a necessidade de ampliação.

**Art.10** As despesas decorrentes da impressão do Jornal Oficial correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento em vigor, consignado à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**Art. 11** Este decreto entra em vigor a partir da contratação dos serviços de impressão na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto 30, de 10 de janeiro de 1997.

Londrina, 4 de setembro de 2006.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo.

#### DECRETO Nº 547 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais, considerando o disposto no § 2º do Artigo 1º do Decreto nº 377/2006,

**Art. 1º** DECRETA RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

a) Servidor: 135046 – MARIO MITSUO DE KOBAYASHI  
b) Tabela/ Ref./Nível: 5 I 21  
c) Cargo/Classe: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA  
d) Função: TGPA01 - ASSISTÊNCIA

DE GESTÃO

e) Tabela/Nível Adap.: 65 / AO  
f) Data Vigência: 01/08/2006  
g) Motivo: Falta da inclusão do servidor Mario Mitsuo de Kobayashi, matrícula 13.504-6, no Dec. 479/2006.  
h) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9337/2004 e suas alterações.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de setembro de 2006.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Wilson Maria Sella - Secretário Municipal de Fazenda, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública.

#### DECRETO Nº 549 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais, considerando o disposto no Art. 1º do Decreto nº 537/2006,

**Art. 1º** DECRETA RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

a) Servidor: 346438 – ELISABETH APARECIDA ALVES  
b) Tabela/ Ref./Nível: 18 I 1  
c) Cargo/Classe: P R O F . ASSIS. DE EDUC. INFANTIL – TRANS. U  
d) Função: PAEITR1 - ASSISTÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL  
e) Tabela/Nível Adap.: 78 / 4Z  
f) Data Vigência: 01/08/2006  
g) Motivo: Digitação equivocada da alínea “e” – item “Tabela/Nível Adap.:", do Decreto nº 537/2006, e onde consta 78 / 6M, passará a constar 78 / 4Z.  
h) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9337/2004 e suas alterações.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de setembro de 2006.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Wilson Maria Sella - Secretário Municipal de Fazenda,

Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública.

#### DECRETO N.º 552 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006

**SÚMULA:-** Outorga, a título de permissão e em caráter emergencial, os serviços públicos de captação, tratamento e abastecimento de água e remoção e tratamento de esgotos sanitários, no âmbito do território do Município de Londrina, à SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e no resguardo do interesse público que lhe cumpre defender,

**CONSIDERANDO** que em 10 de dezembro de 2003 chegou ao termo final o contrato de concessão n.º 58/73 firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e remoção de esgotos sanitários;

**CONSIDERANDO** que inexistente prorrogação, inclusive porque não há processo administrativo apto a esse fim; **CONSIDERANDO** que os (3) três termos aditivos, prevendo prorrogações, firmados com (8) oito anos de antecedência, a que refere a SANEPAR, não visaram prorrogar o prazo de concessão, mas tão-somente prorrogar prazos estabelecidos nos próprios termos aditivos;

**CONSIDERANDO**, de qualquer sorte, que referidos termos aditivos não podiam vincular a prorrogação do contrato de concessão aos investimentos então aditados, porquanto a legislação afeta à matéria e o próprio contrato de concessão, previam instrumentos aptos para o caso de não amortização dos investimentos realizados, ou seja, a reversão e a indenização, resta evidente a ausência de correlação lógica entre o antecedente (investimentos) e o conseqüente (prorrogação);

**CONSIDERANDO** que o prazo contido nos aditivos, ainda que se admitisse que visava a prorrogação, não está fundamentado em demonstrativo

contábil-financeiro que justifique a necessidade de exatos 30 (trinta) anos para amortização dos investimentos;

**CONSIDERANDO**, dessa forma, que os Termos Aditivos não se revelam idôneos para fins de prorrogação da concessão, tendo em vista a ausência de motivação (explicitação do fundamento legal, fático e finalidade do ato administrativo), correlação lógica e o fato de não estarem revestidos das formalidades legais indispensáveis para sua validade e eficácia, e incorrerem em manifesta e incontornável ofensa ao art. 10 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Londrina (As concessões ou permissões de quaisquer serviços públicos que atualmente tenham cláusula de exclusividade somente vigorarão até o prazo estipulado para seu término, não sendo permitida, a partir da promulgação da presente Lei Orgânica, qualquer prorrogação do respectivo prazo).

**CONSIDERANDO**, outrossim, caso fosse possível reputar válida a prorrogação, é de notar que não atenderia ao interesse público a manutenção das condições contratuais avençadas em 1.973, notadamente no que concerne à fixação das tarifas, cuja competência fora cometida via delegação à SANEPAR, contrariando a natureza jurídica que informa o instituto da concessão;

**CONSIDERANDO**, assim, que o Município de Londrina, na qualidade de titular dos serviços públicos objeto do contrato de concessão aludido, não pode ser compelido a prorrogar condições manifestamente hostis ao interesse público;

**CONSIDERANDO**, no entanto, o caráter essencial desses serviços públicos, por consequência, há obrigatoriedade da atual concessionária de prosseguir na sua execução, nos termos ora decretados, até que se componha novo paradigma de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e remoção de esgotos sanitários, objeto de projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal de Londrina;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a outorga da presente permissão não está condicionada à prévia indenização da SANEPAR, tendo em vista que a aferição do seu eventual cabimento depende de auditoria;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os serviços públicos de captação, tratamento e abastecimento de água e remoção e tratamento de esgotos sanitários, no âmbito do território do Município de Londrina, ficam outorgados à SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, a título de permissão e em caráter emergencial, com sucedâneo no inciso IV, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, mediante execução sob as condições técnicas atuais, bem como de acordo com as seguintes disposições:

I. Competirá ao Município de Londrina fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços e cumprir e fazer cumprir o presente decreto, zelando pela boa qualidade do serviço, bem como receber e encaminhar as reclamações dos usuários à permissionária, para que esta solucione a questão;

II. Competirá à SANEPAR a execução do serviço adequado, na forma prevista em lei; mantendo em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à permissão, bem como zelar pela integridade dos bens vinculados à

III. execução do serviço;

IV. Competirá, ainda, a SANEPAR arrecadar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à execução do serviço e efetuar contratações para os fins previstos na permissão ora outorgada, inclusive de mão de obra, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pela permissionária e o permitente;

V. Para a realização de empreendimentos e contratação de financiamentos, deverá ser obtida autorização expressa do permitente.

**Parágrafo único.** Para a consecução das obrigações ora cometidas à SANEPAR, fica autorizada a permissionária a utilizar o acervo do sistema de águas e esgotos sanitários vinculados à concessão que se extinguiu em 10 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Fica vedado a permissionária a subpermissão total ou parcial dos serviços objeto da permissão.

**Art. 3º** Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda adotar procedimentos visando o lançamento dos impostos e taxas municipais devidos, a partir da vigência da permissão.

**Art. 4º** A permissão ora outorgada

vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29 de setembro de 2006.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de setembro de 2006.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Wilson Maria Sella - Secretário Municipal de Fazenda, Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Procurador Geral.

## AVISOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/GC-138/2006** – Aquisição de materiais de ostomia.

Os Editais e os Convites poderão ser obtidos através do *site* [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4400, mas em caso de greve, 3341-0476, ou ainda pelo e-mail: [compras@londrina.pr.gov.br](mailto:compras@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 21 de setembro de 2006.  
Ronaldo Mouro - Diretor de Gestão de Suprimentos.

### CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP 003/2006 – REFERENTE À AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS

A Comissão Especial, nomeada pela Portaria n.º 043/2006, após análise e julgamento das propostas, documentos e fotos apresentados referente à Tomada de Preços TP 003/2006, decidiu pela seguinte classificação: vencedora dos itens 01 e sub-itens, 11 e 19 a empresa Indústria e Comércio de Madeira JR Ltda.; vencedora dos item 02 e sub-itens e 07 a empresa A M F Bernardinelli & Cia. Ltda.; vencedora dos itens 03 e sub-itens, 04 e sub-itens, 05, 06, 08, 09, 10, 14 e sub-itens e 15 e sub-itens a empresa Indústria de Artefatos de Madeira São Miguel Ltda., item 16 e sub-itens a empresa Irmãos Bresciani Indústria e Comércio de Ataúdes Ltda.; e itens 17

e 18 a empresa Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Confiança Ltda., bem como desclassificar: da proposta da empresa Indústria de Artefatos de Madeira São Miguel Ltda., os itens 01, 02 e 19 em virtude da caixa não ser em madeira; item 09 o entalhe do sobretampo não ser em alto relevo e item 16 a caixa ser lisa; da proposta da empresa Irmãos Bresciani Indústria e Comércio de Ataúdes Ltda., itens 05 e 11 por apresentar somente 02 fotos dos produtos cotados; da proposta da empresa AMF Bernardinelli & Cia. Ltda. o item 08 por apresentar alças diferente do solicitado e a forração da caixa não ser em tecido acolchoado, item 09 por apresentar alças diferente do solicitado e a forração da tampa e caixa não ser em tecido acolchoado, item 10 a forração da tampa e caixa não ser em tecido acolchoado e item 15 por apresentar alças em cor prata e o motivo do silk-screens não ser de motivo infantil.

Londrina, 18 de setembro de 2006 - Aparecida Juracy Prandini - Presidente; Paulo César dos Santos – Membro; Carmo Manelito – Membro.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º PG-0140/2006** – Prestação de serviços de impressão de Jornal Oficial do Município, por um período de 12 (doze) meses.

CONVITE N.º CC-0043/2006 – Elaboração de Projeto estrutural na Escola Municipal João XXIII.

Informamos que o comunicado relativo às alterações do local e datas da entrega dos envelopes, abertura das propostas e sessão pública está disponível em nosso *site* <http://www.londrina.pr.gov.br>. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3375-7625 ou ainda pelo e-mail [compras@londrina.pr.gov.br](mailto:compras@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 19 de setembro de 2006. Ronaldo Mouro - Diretor de Gestão de Suprimentos.

## RESULTADO DA LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PG/GC-127/2006

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

A Pregoeira, devidamente designada pela Portaria n.º 877 de 11 de agosto de 2005, divulga que:

Apresentou propostas, para o Lote Único do presente Edital, o licitante:

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA.	R\$ 845,00
--------------------------------	------------

Após a etapa de lances, foi o seguinte preço apresentado:

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA.	R\$ 838,00
--------------------------------	------------

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, a Pregoeira decidiu **HABILITAR** a empresa GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA., por atender ao Edital, bem como elegê-la vencedora do certame.

Londrina, 18 de setembro de 2006. Margareth Socorro de Oliveira - Pregoeira.

## EDITAL

### Edital de Chamamento n.º 003/2006

O Prefeito do Município de Londrina e o Presidente da Câmara Municipal de Londrina convidam Vossas Senhorias para a Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do exercício de 2006 que será realizada no dia 29 de setembro de 2006, às 10(dez) horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal Londrina, atendendo ao disposto no Art.9º, Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Instrução Normativa n.º 04/2006-DCM-TCPR).

Londrina, 15 de setembro de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município de Londrina, Orlando Bonilha Soares Proença - Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

## EXTRATOS

### Contrato n.º GC-077/2006.

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 004/2006.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA/GC-060/2006.  
CONTRATADO: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA.  
REPRESENTANTE: Fernando Afonso Gaiessler Moreira.  
OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica no Patrimônio Heimtal.  
VALOR: R\$ 596.665,33.  
VIGÊNCIA: 240 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 003/06**, firmado entre o Município de Londrina e a Sociedade Espírita de Promoção Social

**Termo n.º 003/2005** – Secretaria Municipal do Idoso/ Atendimento Asilar

Objeto: É objeto do presente Termo Aditivo a renovação do Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 003/2006, Idoso/Atendimento Asilar, firmado entre o Município de Londrina, através da Secretaria Municipal do Idoso, e a Sociedade Espírita de Promoção Social, pelo período de 08 meses (01 de setembro/2006 a 30 de abril/2007), correspondentes a 08 parcelas de repasse.

Londrina, 27 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti – Prefeito do Município, Cristina da Silva Souza Coelho – Secretária Municipal do Idoso, Maria Júlia Dutra de Barros – Presidente da Sociedade Espírita de Promoção Social.



# NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresarias, com sede no Município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Londrina:

ÓRGÃO REPASSADOR	PROGRAMA	DATA	VALOR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	APOIO AO DESENV.URBANO DE MUN.DE MÉDIO E GRANDE PORTE – CONTR. 0167816-71/04	8/9/2006	R\$ 326.234,45
FUNDO NACIONAL DA SAÚDE	GESTÃO PLENA DE SIST. MUNICIPAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMP. 08/2006	4/9/2006	R\$ 6.126.377,72
FUNDO NACIONAL DA SAÚDE	FAECH AIH – QUEIMADOS COMP. 06/2006	4/9/2006	R\$ 629,76
SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO	FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	5/9/2006	R\$ 83.000,00

Londrina, 18 de setembro de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município de Londrina.

## PAUTA

**PAUTA DE VALORES Nº 012/2006**

LOTE Nº 318-C REMANESCENTE - GLEBA RIBEIRÃO JACUTINGA

Quadra	Lotes	Valor m²
1	01 e 02	R\$ 30,00
2	01 e 02	R\$ 25,00
2	03 e 04	R\$ 35,00
	Praça	R\$ 15,00
	ELUP 1 a 6	R\$ 15,00
	ANE 01 a 04	R\$ 15,00
	F. Vale 01 e 02	R\$ 1,00

Localização: Vizinho dos loteamentos Jd. Barcelona e Nova Olinda II

Abase para aprovação da Pauta de Valores é a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei nº 8.672, de 22/12/2001, bem como os loteamentos vizinhos com infra-estrutura e características semelhantes, e/ou valores de comercialização dos lotes. Os valores expressos estão sujeitos a alterações, quando necessárias e devidamente justificadas.

Londrina, 15 de setembro de 2006.  
 José Luiz Bugliani - Matrícula 11.533-9  
 Guerino de Oliveira Bedendo - Matrícula 13.853-3  
 Deoclécio Moraes Silva Filho - Matrícula 12.368-4  
 Fabiano Nakanishi - Gerente de Fiscalização e Avaliação Imobiliária

# CAAPSML

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**

## AVISOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SA: 04/2006**

A (CAAPSML) Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, Fone: 43-3376-2615/3376-2562, COMUNICA, aos interessados, que se encontra aberta licitação:

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de MÉDICO, nas especialidades de ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA E NEUROLOGIA, a serem prestados nesta Autarquia, em ambiente ambulatorial, conforme especificado no Anexo 1, deste Edital.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até as 14 h do dia 25 de outubro de 2006 (para os licitantes cadastrados), até às 18h do dia 20 de outubro de 2006, (para os não cadastrados).  
**DATA DE ABERTURA:** Às 14h do dia 25 de outubro de 2006.  
 O Edital completo poderá ser retirado no site <https://www.caapsml.com.br>. Informações poderão ser obtidas na Gerência de Administração da CAAPSML, sita à Av. Duque de Caxias, 333, durante o expediente, pelos fones 3376-2615 ou 3376-2562 ou pelo fax nº 43-3376-2525.

Londrina, 18 de setembro de 2006. Eduardo Tolomeotti-Superintendente.



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO**

A (CAAPSML) Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, Fone: 43-3376-2615, COMUNICA, aos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade, PREGÃO Nº PG/SA: 02/2006.

**OBJETO:** Contratação pessoa jurídica prestadora de serviços de Fisioterapia, conforme detalhes e quantitativos estabelecidos no Anexo nº I, do Edital, para serem executados no ambulatório do Plano de Assistência à Saúde - CAAPSML, localizado na Av. Duque de Caxias, 333, Município de Londrina/PR, a partir da data de assinatura do contrato, prevista para até o mês de Dezembro/2006, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos até o limite de até 60 (sessenta) meses.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até às 15h do dia 04/10/2006.

DATA DE ABERTURA: Às 15h30min do dia 04/10/2006. O Edital completo poderá ser retirado no site [www.caapsml.com.br](http://www.caapsml.com.br). Quaisquer informações necessárias na Gerência de Administração da CAAPSML na Av. Duque de Caxias, 333, durante o expediente, pelo fone nº 43-3376-2616, fax nº 43-3376-2525, pelo "e-mail": [vittore@caapsml.com.br](mailto:vittore@caapsml.com.br).

Londrina, 18 de setembro de 2006. Eduardo Tolomeotti - Superintendente.

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SA: 05/2006

A (CAAPSML) Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, Fone: 43-3376-2615/3376-2562, COMUNICA, aos interessados, que se encontra

aberta licitação:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de MÉDICO, na especialidade de DERMATOLOGIA, a serem prestados nesta Autarquia, em ambiente ambulatorial, conforme especificado no Anexo 1, do Edital.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14 h do dia 24 de outubro de 2006 (para os licitantes cadastrados) até às 18h do dia 20 de outubro de 2006, (para os não cadastrados).

DATA DE ABERTURA: Às 14h do dia 24 de outubro de 2006. O Edital completo poderá ser retirado no site <https://www.caapsml.com.br>. Informações poderão ser obtidas na Gerência de Administração da CAAPSML, sita à Av. Duque de Caxias, 333, durante o expediente, pelos fones 3376-2615 ou 3376-2562 ou pelo fax nº 43-3376-2515.

Londrina, 18 de outubro de 2006. Eduardo Tolomeotti - Superintendente.

## CMTU

### COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD, torna público o Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2006, Critério: Menor Preço por Item, Processo Administrativo N.º 031/2006, Objeto: Constitui objeto desta licitação o fornecimento de pneus NOVOS e NÃO REMOLDADOS, conforme demais disposições do edital; Entrega e protocolo das propostas: Até às 12 horas do dia 03.10.2006; Sessão de Abertura da Licitação: Na sede da CMTU-LD às 14horas do dia 03.10.2006;

Os interessados poderão adquirir o Edital, através do site: [www.cmtuld.com.br](http://www.cmtuld.com.br) ou mediante requerimento feito pelo e-mail: [licit.cmtu@londrina.pr.gov.br](mailto:licit.cmtu@londrina.pr.gov.br), demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7901 / Fax: (43) 3379-7922 – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 4 de setembro de 2006. Francisco Carlos Moreno - Diretor Presidente, Antonio Carlos Kasprovicz - Diretor Administrativo/Financeiro e Cristiane R.C.H. de Ávila - Coord. de Licitações e Suprimentos.

## EXTRATOS

#### 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2004 - Processo Administrativo N.º 006/2004

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e TOLIMP SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo contratual, previamente ajustado na Cláusula Sexta do contrato n.º 004/2004, a partir de seu vencimento, observadas as mesmas condições pactuadas no referido contrato.

Londrina, 6 de setembro de 2006. ASSINATURAS: CMTU-LD: Francisco Carlos Moreno/Diretor- Presidente e Antonio Carlos Kaprovicz - Diretor Administrativo Financeiro; TOLIMP SERVIÇOS LTDA: Silvestre Avelino Werlang - Procurador.

---

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2002 - Processo Administrativo N.º 0047/2002

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e VISATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo contratual, a partir de seu vencimento, observadas as mesmas condições pactuadas no referido contrato.

Londrina, 8 de setembro de 2006. ASSINATURAS: CMTU-LD: Francisco Carlos Moreno/Diretor- Presidente, Antonio Carlos Kaprovicz - Diretor Administrativo Financeiro e Fábio Cesar Reali Lemos - Diretor de Operações; VISATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA: Faíçal Jannani Junior - Sócio Gerente.

---

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA

PARTES: Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, através de sua gestora e administradora, a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo previamente ajustado na Cláusula Terceira do convênio primitivo, a partir de seu vencimento, em 31 de julho de

2006, bem como o novo plano de trabalho apresentado para o novo período de vigência deste convênio e anexado a este termo aditivo.

Londrina, 1 de agosto de 2006. ASSINATURAS: Condomínio/CMTU-LD: Francisco Carlos Moreno - Diretor- Presidente,

Antonio Carlos Kaprovicz- Diretor Administrativo Financeiro e Décio Fernando Rossetto Zulian-Gerente do Terminal; INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL: Paulo Roberto de Oliveira/Diretor Administrativo Financeiro.

# SERCOMTEL S.A.

## TELECOMUNICAÇÕES

### EXTRATOS

A, SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, com sede na rua Fernão de Magalhães, nº 383, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos em Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontra-se instaurado o Processo Administrativo nº 084/06-FIX;

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 084/06-FIX;

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e V. OFFICE NETWORKING INFORMÁTICA LTDA;

OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria para elaborar um ANTE-PROJETO para solução VOIP, visando subsidiar a equipe técnica da SERCOMTEL, na elaboração da Especificação de Engenharia, possibilitando à SERCOMTEL, iniciar o Processo Administrativo de Licitação para aquisição da Solução VOIP, conforme Anexo I, deste contrato "Diretrizes para a Contratação da Consultoria Técnica para a Aquisição da Solução VOIP".

VALOR: A SERCOMTEL pagará à CONTRATADA, para a prestação dos serviços o valor total de R\$ 15.152,00 (quinze mil, cento e cinquenta e dois reais), sendo o valor de Consultoria no projeto técnico de infra-estrutura (grupo 1), no valor de R\$ 7.411,00 (sete mil quatrocentos e onze reais) e Consultoria no Projeto técnico do portal (grupo 2), no valor de R\$ 7.741,00 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais);

VIGÊNCIA: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de consultoria em até 05 (cinco) semanas, após o início dos trabalhos na SERCOMTEL;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, Inciso II, Parágrafo único da Lei 8.666/93;

Londrina, 28 de agosto 2006. Gabriel Ribeiro de Campos e Wanderley de Rezende Neiva (SERCOMTEL S.A.- TELECOMUNICAÇÕES) e Flavio Pedroso Gonçalves e Flávio Eduardo de Andrade Gonçalves (V. OFFICE

NETWORKING INFORMÁTICA LTDA).

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/06-FIX; Processo Administrativo nº 062/06-FIX;

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS S.B. LTDA;

OBJETO: a) o aumento quantitativo do objeto previamente ajustado no contrato primitivo em 25%, para a prestação de serviços especializados de engenharia de redes telefônicas classe "L", classe "C" e classe "B", compreendendo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, veículos e mão-de-obra necessários à perfeita execução, sendo de 2.000 (dois mil) Unidades de Pagamento (UP's), a serem realizadas nos municípios de LONDRINA, TAMARANA, CAMBÉ, IBIPORÁ, ROLANDIA e ARAPONGAS – Estado do Paraná devendo atender a Especificação de Engenharia, Anexo I, da Cotação de Preços n.º 002/2006, distribuídos da seguinte forma: 1.500 (um mil e quinhentas, UP's) para Classe "L"; 250 (duzentos e cinquenta UP's) para Classe "C"; 250 (duzentos e cinquenta UP's) para Classe "B". b) a redação da Cláusula Quinta, do contrato primitivo, passará a vigor da seguinte forma: CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a SERCOMTEL pagará à CONTRATADA o valor unitário, fixo e irrevogável de R\$ 10,00 (dez reais) por unidade de pagamento – "UP" para a Classe "L", R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) por unidade de pagamento – "UP" para a Classe "C" e R\$ 10,00 (dez reais) por unidade de pagamento – "UP" para a Classe "B", multiplicado pelo coeficiente descrito na cláusula primeira do contrato.

PREÇO Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a SERCOMTEL pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 20.487,50 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93;

Londrina, 31 de agosto de 2006. Gabriel Ribeiro de Campos e Domenico Rotunno Neto (SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES) e Iomar Schiller Weirick e Rene Rafael Sanches Spurio (INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS S.B. LTDA).

# SERCOMTEL

## CELULAR

### AVISO

A SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, com sede na rua Prof. João Cândido, 555 e SERCOMTEL CELULAR S.A., com sede na rua Fernão de Magalhães n.º 383, nesta

cidade, fazem saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o Processo Administrativo Conjunto n.º 014/2006; MODALIDADE: Dispensa de Licitação Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93;

**CONTRATO CONJUNTO N.º 014-06-CONJ;**

PARTES: SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES e PEREZ E ADVOGADOS;

OBJETO: a contratação de escritório de advocacia (pessoa jurídica, vedado qualquer tipo de consórcio) para prestação de serviços advocatícios, abaixo discriminados, com atuação em todas as instâncias, devendo ser as causas acompanhadas até o seu trânsito em julgado; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias da assinatura do contrato;

VALOR: R\$ 10,81 (dez reais e oitenta e um centavos) para ações em andamento e R\$. 22,45 (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) para novas ações:

Londrina, 4 de setembro de 2006 – GABRIEL RIBEIRO DE CAMPOS e LUIZ SHIROMA (SERCOMTEL) e JOSÉ DORIVAL PEREZ (PEREZ ADVOGADOS) - PUBLIQUE-SE, Londrina - Pr.

## EXTRATOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019/06-CEL, Processo Administrativo n.º 019/06-CEL;**

MODALIDADE: Convite nº 001/06-CEL;

PARTES: SERCOMTEL CELULAR S.A. e BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA;

OBJETO: a contratação de empresa especializada, como organismo de Certificação Credenciado – OCC, para realizar auditoria e certificação do método de coleta dos indicadores do Serviço Móvel Pessoal – SMP, em face das determinações da Resolução n.º 335 de

17 de abril de 2003 da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a qual estabelece definições métodos e frequência de coleta, consolidação e envio à Agência Nacional de Telecomunicações dos indicadores de qualidade com metas apresentadas no plano geral de metas de qualidade para o serviço móvel pessoal – PGMQ-SMP, aprovado pela Resolução 317 e 335 de Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

PREÇO: Pelo prestação dos serviços de auditoria, objeto deste contrato, a SERCOMTEL CELULAR pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 26.815,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quinze reais), sendo para a Auditoria de Certificação o valor de R\$ 10.726,00 (dez mil, setecentos e vinte e seis reais) e para a Manutenção do Certificado o valor de total de R\$ 16.089,00 (dezesseis mil e oitenta e nove reais), sendo o valor unitário de R\$ 3.217,80 (três mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos) para cada auditoria semestral de Manutenção do Certificado;

PRAZO: O processo de Certificação deverá contemplar: Análise do Manual da Qualidade, Planejamento da Auditoria, Auditoria de Certificação e 5 (cinco) Auditorias semestrais de Manutenção do Certificado, durante o período de validade de 03 (três) anos, contados a partir da data de assinatura do presente contrato;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 313.31.600 – Assistência a consultoria empresarial;

Londrina, 4 de setembro de 2006 – João Batista de Rezende e Wanderley de Rezende Neiva (SERCOMTEL CELULAR S.A.), José Benedito Graça Sanches (BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA).

A, SERCOMTEL CELULAR S.A., com

sede na rua Fernão de Magalhães, 383, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos em Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontra-se instaurado o Processo Administrativo nº 018/06-CEL;

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 018/06-CEL;**

PARTES: SERCOMTEL CELULAR S.A. e CONDOMÍNIO QUINTA DA BOA VISTA II EDIFÍCIO SOLAR DAS ARAUCÁRIAS;

OBJETO: a locação de espaço físico no terraço do Edifício Solar das Araucárias localizado na Av. Garibaldi Deliberador n.º 231, com aproximadamente 10m² (dez metros quadrados), para instalação de 06 (seis) Antenas Diretivas e 02 (duas) Microcélulas TDMA, que não poderão exceder o peso de 100 kilogramas, para atender a demanda da região Parque Guanabara, Lago Igapó, Iate Club e imediações;

VALOR: O valor mensal da locação do referido espaço físico, objeto deste contrato, é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser pago no 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao vencido, pela LOCATÁRIA ao LOCADOR;

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta n.º 311.41.100 – Aluguel de bens imóveis;

Londrina, 1 de agosto de 2006; Gabriel Ribeiro de Campos e Wanderley de Rezende Neiva (SERCOMTEL CELULAR S.A) e Sr. Jair de Oliveira Branco (CONDOMÍNIO QUINTA DA BOA VISTA II EDIFÍCIO SOLAR DAS ARAUCÁRIAS).

## CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÕES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso de suas atribuições que conferem a Leis Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 9.678/2004.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a conselheira Alexandra Ciotto Rodrigues da Silva para representar o Conselho Municipal dos Direitos

da Criança do Adolescente no Conselho Municipal da Assistência Social, em substituição ao conselheiro Alexander Pelissari de Souza.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de setembro de 2006. Camila Kauam Menezes - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### RESOLUÇÃO N.º 037/2006-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso de suas atribuições que conferem a Leis Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 9.678/2004.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de setembro de 2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente para compor a Comissão de Acompanhamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Londrina:

- a) Titular - Rejane Romagnoli Tavares Aragão
- b) Suplente – Sandra Maria Freitas Pinheiro Coelho

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de setembro de 2006. Camila Kauam

Menezes Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### RESOLUÇÃO N.º 038/2006-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso de suas atribuições que conferem a Leis Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 9.678/2004.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de setembro de 2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar os membros para compor a Comissão Eleitoral para a realização da eleição Complementar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina:

- a) Maria Inez Gomes Domingues de Oliveira
- b) Rejane Romagnoli Tavares Aragão
- c) Maria Ines Timóteo Pinto
- d) Neusa Harumi Tiba

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de setembro de 2006. Camila Kauam Menezes - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## PML

## DECRETOS

### DECRETO Nº 548 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

**SÚMULA:** Cria e inclui na Classificação da Receita as Fontes de Recursos 31834 - Projeto Juventude Cidadã - Exercício Corrente e 31835 - Projeto Índice de Gestão Descentralizada - IGD - Exercício Corrente, referente aos recursos oriundos da União, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego / Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome /

Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; cria e inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 31834 - Projeto Juventude Cidadã - Exercício Corrente e 31835 - Projeto Índice de Gestão Descentralizada - IGD - Exercício Corrente; abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 614.000,00 junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2006, previstos no Decreto nº 002/2006.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO**

**PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no § 6º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 9.753, de 18 de julho de 2005, no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 9.877, de 23 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criadas e incluídas, na Classificação da Receita, as Fontes de Recursos 31834 - Projeto Juventude Cidadã - Exercício Corrente e 31835 - Projeto Índice de Gestão Descentralizada - IGD - Exercício Corrente, referente aos recursos oriundos da União, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego / Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome / Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, a seguir especificados:

Código	Fonte	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	614.000,00
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial	2.500,00
1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	2.500,00
1324.00.00.00.00		Fundos de Investimento	2.500,00
1324.04.00.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável	2.500,00
1324.04.99.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável Demais Recursos	2.500,00
1324.04.99.91.00	31834	Rendimentos - Projeto Juventude Cidadã	1.500,00
1324.04.99.92.00	31835	Rendimentos - Projeto Índice de Gestão Descentralizada - IGD	1.000,00
1700.00.00.00.00		Transferências Correntes	611.500,00
1720.00.00.00.00		Transferências Intergovernamentais	611.500,00
1721.00.00.00.00		Transferências da União	611.500,00
1721.34.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	226.000,00
1721.34.99.00.00		Transferências do FNAS para Outros Programas de Assistência Social	226.000,00
1721.34.99.32.00	31835	Projeto Índice de Gestão Descentralizada - IGD	226.000,00
1721.99.00.00.00		Outras Transferências da União	385.500,00
1721.99.99.00.00		Outras Transferências da União Destinadas à Programas de Outras Áreas de Atuação	385.500,00
1721.99.99.01.00	31834	Projeto Juventude Cidadã	385.500,00

**Art. 2º** Ficam criadas e incluídas no Quadro de Detalhamento da Despesa, as Fontes de Recursos 31834 - Projeto Juventude Cidadã - Exercício Corrente e 31835 - Projeto Índice de Gestão

Descentralizada - IGD - Exercício Corrente.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros que justificam a criação das Fontes de Recursos especificadas no **caput** são oriundos da União, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego / Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome / Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme a seguir especificado:

Banco: Do Brasil  
 Agência: 4764-3 - Agência Setor Público  
 Conta nº 5.018-0 - Fonte de Recursos 31834  
 Conta nº 19.744-0 - Fonte de Recursos 31835

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais), para criação das Fontes de Recursos, a seguir especificadas:

1430.08.244.0032.1.060 - Estruturação dos Serviços para Ações de Proteção Social Básica

4.0.00.00	DESPESAS	DE	CAPITAL	R\$	83.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			R\$	83.000,00
4.4.90.00	Aplicações		Diretas	R\$	83.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 31835		R\$	83.000,00

1430.08.244.0032.2.175 - Atividades de Transferência de Renda

3.0.00.00	DESPESAS	CORRENTES	R\$	144.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS	CORRENTES	R\$	144.000,00
3.3.90.00	Aplicações	Diretas	R\$	144.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 31835	R\$	144.000,00

1430.08.244.0032.2.176 - Atividades de Garantia de Direitos Sócio-Assistenciais a Crianças / Adolescentes / Jovens

3.0.00.00	DESPESAS	CORRENTES	R\$	387.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS	CORRENTES	R\$	387.000,00
3.3.90.00	Aplicações	Diretas	R\$	387.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 31834	R\$	387.000,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>614.000,00</b>
--------------------	------------	-------------------

**Art. 4º** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 9.877, de 23 de dezembro de 2005.

**Parágrafo único.** Como provável excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais), sendo R\$ 611.500,00 (seiscentos e onze mil e quinhentos reais) a título de Transferências da União e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de aplicação dos recursos no "mercado financeiro", em Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável.

**Art. 5º** Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro

de 2006, previstos no Decreto nº 002/2006, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro em R\$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
1430	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Setembro	419.467,05	112.261,00	531.728,05
1430	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Outubro	420.181,43	112.261,00	532.442,43

Continua...

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
1430	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Novembro	425.838,49	200.522,00	626.360,49
1430	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Dezembro	428.812,86	105.956,00	534.768,86
<b>SUBTOTAL .....</b>				<b>1.694.299,83</b>	<b>531.000,00</b>	<b>2.225.299,83</b>

1430	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Setembro	32.934,04	20.657,66	53.591,70
1430	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Outubro	33.772,88	20.657,65	54.430,53
1430	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Novembro	30.817,92	20.657,60	51.475,52
1430	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Dezembro	30.817,91	21.027,09	51.845,00
<b>SUBTOTAL .....</b>				<b>128.342,75</b>	<b>83.000,00</b>	<b>211.342,75</b>
<b>TOTAL .....</b>				<b>1.822.642,58</b>	<b>614.000,00</b>	<b>2.436.642,58</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de setembro de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Sérgio Plínio - Secretário Municipal de Planejamento.



**DECRETO Nº 550 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 100.000,00 para reforço de dotações da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Educação; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2006, previstos no Decreto nº 002/2006.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 10, da Lei Municipal nº 9.877, de 23 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
0410.02.062.0005.2.012	3.3.90.36	1000	25.000,00
	3.3.90.39	1000	25.000,00
1110.12.365.0029.2.115	3.1.90.34	1000	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
0210.04.122.0002.2.004	3.1.90.11	1000	50.000,00
1710.28.846.0000.0.003	4.4.90.91	1000	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2006, previstos no Decreto nº 002/2006, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro em R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
410	3.3.00.00	Recursos Livres	Setembro	20.000,00	10.000,00	30.000,00
410	3.3.00.00	Recursos Livres	Outubro	20.000,00	15.000,00	35.000,00
410	3.3.00.00	Recursos Livres	Novembro	16.628,64	15.000,00	31.628,64
410	3.3.00.00	Recursos Livres	Dezembro	16.000,00	10.000,00	26.000,00
1010	3.3.00.00	Recursos Livres	Setembro	847.995,00	114.000,00	961.995,00
1110	3.1.00.00	Recursos Livres	Setembro	25.024,50	15.000,00	40.024,50
1110	3.1.00.00	Recursos Livres	Outubro	25.024,50	15.000,00	40.024,50
1110	3.1.00.00	Recursos Livres	Novembro	25.259,00	15.000,00	40.259,00
1110	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	36.885,00	5.000,00	41.885,00
<b>TOTAL:</b>				<b>1.032.816,64</b>	<b>214.000,00</b>	<b>1.246.816,64</b>

**Art. 4º** Como recurso para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de janeiro, fevereiro e novembro, prevista no Decreto nº 002/2006, conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
210	3.1.00.00	Recursos Livres	Janeiro	236.988,80	40.360,92	196.627,88
210	3.1.00.00	Recursos Livres	Fevereiro	264.888,10	9.639,08	255.249,02
1010	3.3.00.00	Recursos Livres	Janeiro	749.153,00	114.000,00	635.153,00
1710	4.4.00.00	Recursos Livres	Novembro	200.000,00	50.000,00	150.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.451.029,90</b>	<b>214.000,00</b>	<b>1.237.029,90</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de setembro de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Sérgio Plínio - Secretário Municipal de Planejamento.



**DECRETO Nº 551 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006**

**SÚMULA:** Cria e inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 03050 - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF/88 - Exercício Anterior, nos Elementos de Despesas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.4.90.51 - Obras e Instalações; abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 491.607,61 junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2006, previstos no Decreto nº 002/2006.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no § 6º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 9.753, de 18 de julho de 2005, no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no inciso III, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 9.877, de 23 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 03050 - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF/88 - Exercício Anterior, nos Elementos de Despesas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no **caput** são oriundos da Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF/88, arrecadada no exercício financeiro de 2005 e não aplicados.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 491.607,61 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e sete reais e sessenta e um centavos), para criação da Fonte de Recursos a seguir especificada: 0910.15.451.0022.1.030 - Expansão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública

**4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL**

4.4.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 03050 ..... **R\$ 100.000,00**

0910.15.452.0022.2.073 - Atividades de Iluminação Pública

**3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES**

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 03050

..... **R\$ 391.607,61**

**Art. 3º** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I - **superávit** financeiro, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Como **superávit** financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 491.607,61 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e sete reais e sessenta e um centavos), recebidos no exercício financeiro de 2005 e não aplicados.

**Art. 4º** Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2006, previstos no Decreto nº 002/2006, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de setembro, outubro e novembro em R\$ 491.607,61 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e sete reais e sessenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
910	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Novembro	180.000,00	391.607,61	<b>571.607,61</b>
910	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Setembro	4.300.000,00	30.000,00	<b>4.330.000,00</b>
910	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Outubro	100.000,00	30.000,00	<b>130.000,00</b>
910	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Novembro	100.000,00	40.000,00	<b>140.000,00</b>
<b>TOTAL</b> .....				<b>4.680.000,00</b>	<b>491.607,61</b>	<b>5.171.607,61</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de setembro de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Sérgio Plínio - Secretário Municipal de Planejamento.

**ERRATA**

No **Jornal Oficial nº 763**, do dia 29/06/06, página 10, na resolução de nº 018/2006-CMAS, **onde se lê** para o atendimento de crianças e adolescentes acompanhados das mães, em regime de abrigo, **leia-se** para o atendimento de

mulheres adultas acompanhadas ou não de filhos, em regime de abrigo.

Londrina, 20 de setembro de 2006. Marcio Antunes da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**EXPEDIENTE**  
**Jornal Oficial do Município**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita - Prefeito - Nedson Micheleti/Secretário de Governo - Adalberto da Silva  
 Jornalista Responsável - Sônia Carvalho - Mtb. 2832 Editoração - Caroline Garcia e Carolina Thomaz - Secretaria Municipal de Planejamento - Diretoria de Tecnologia da Informação  
 Impressão - Gráfica e Editora Tamoyo Ltda./REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR -  
 Fone: (43) 3372-4013 - Fax: (43) 3372-4600 - Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)